



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

000025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022 – (CMSI)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º
001/2022).**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

CONTRATADO: Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de um prédio com 224m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 29 de março de 2022.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 30/03/2022

Edição: 2529

Página: 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº: 2529 – ANO: XI

5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022 – (CMSI)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2022).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

CONTRATADO: Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristóvão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de um prédio com 224m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Serranópolis do Iguaçu - Pr, 29 de março de 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 114/2022

30/03/2022

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2022, **JEFERSON MICHEL PARNOFF**, portador do RG nº 9.172.302-6, inscrito no CPF sob o nº 066.121.749-35, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de março de 2022.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 329/2022

30/03/2022

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 102, INCISO III, LETRA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº 1114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

000022

PROCESSO Nº 014/2022 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022

LOCADOR: LEONIDES MARIA KUHN, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manuel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, Matelândia - Pr.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Nilson Mario Konig, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 577.215.309-97 e RG nº 4.163.925-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a partir de 01/04/2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês e a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de ser considerada inadimplência aos termos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, subordinando-se as disposições do Decreto nº 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato nº 8245 de 18/10/91.

Leonides
Nilson Mario Konig
Soma

NILSON MÁRIO KONIG
PRESIDENTE
CPF:577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

000023

CLÁUSULA QUARTA:

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais. (Obs: No caso da Câmara Municipal de Vereadores, estes impostos e taxas, bem como a energia elétrica e água são de responsabilidade do Locatário.

CLÁUSULA QUINTA:

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expreso consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

CLÁUSULA OITAVA:

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazarras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

CLÁUSULA NONA:

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se responsabilizar solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Margaret S
Leonides Some

2
NILSON MÁRIO KONIG
PRESIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

000024

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 29 de março de 2022.

Leonides Maria Kuhn
Locador

Nilson Mário König
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Locatário

Testemunhas:

Nome: Margaret S de Gal
CPF: 017.117.939.06

Nome: Edmar Corrêa Kuhn
CPF: 035.112.029.57

Nome: Sama Beatriz Kuhn
CPF: 077.753.339.06